



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 749, 30 de junho de 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder doação á Banda de Música Lira Mantenense e dá outras providencias.

O povo do município de Mantena, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei,

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais autorizado a conceder doação no valor de 2.116,40 (dois mil cento e dezesseis, quarenta) unidades referenciais de valor á Banda de Música Lira Mantenense, destinada á garantia e cobertura da contrapartida prevista no convenio de Cooperação Financeira celebrado com a Fundação Banco do Brasil.

Art.2º. Para atender a contrapartida prevista no artigo 1º, fica aberto no orçamento corrente um Crédito Especial no referido valor, correndo as despesas á conta da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal
02.04.3	Deptº de Educação e Cultura (SERCU)
08	Educação e Cultura
48	Cultura
274	Difusão Cultural
	Contribuição a Banda de Música Lira Mantenense.
3000	Despesas correntes
3200	Transferências Correntes
3230	Transferências a Instituição Privada
3233	Contribuições Correntes

Art.3º. Para atender ao disposto no artigo anterior será tomado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

02- Prefeitura Municipal
Reserva de Contingência 2.116,40 – URLS

Art.4º. Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 1994.

Prefeitura municipal de Mantena, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 1994. 51º Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Sec. de Administração